



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

Objeto: Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas conforme Tabela SUS.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 17/09/2015 A 02/10/2015

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ N° _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____, aos ____/____/2015.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, PELO FAX: (35) 3375-1100 ou e-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br Para Eventuais Informações Aos Interessados, Quando Necessário.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 026/2015, tendo como presidente Sr. Pedro de Moura Campos, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, José Donizetti de Souza, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS CONFORME TABELA SUS.**

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
DE 17/09/2015 A 02/10/2015

1.2 – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste Edital no período determinado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS CONFORME TABELA SUS.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope contendo:

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Descrição dos exames objeto deste certame;
- Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.
- Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia.
- Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

5.2 – As amostras poderão ser:

- a) Coletadas pelo Posto de coleta da Prefeitura e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com o Departamento de Saúde, se for fora da sede do licitante.
- b) Em se tratando de laboratório fora do Município, as amostras deverão ser recolhidas no seguinte endereço: Rua Cônego José Divino da Silva nº 632, Centro, em Dom Viçoso-MG, no Centro de Saúde – Bioquímico responsável: Osvaldo José De Biasi Melo, tel. 35-3375-1365.
- c) Ser coletadas pelo próprio laboratório, em sede da licitante.
- d) Coletadas quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório credenciado, desde que previamente agendados.

6- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

abrangendo as Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), deverão apresentar no envelope de habilitação/proposta todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentando a declaração mencionada acima. Eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).

- O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

- Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 2 dias úteis.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Alvará Sanitário de Funcionamento.

- Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

– OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo V.

- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7- DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das propostas e habilitação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e publicado no Jornal Correio do Papagaio.

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas “d” e “f” do caput deste artigo.

A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso (Contrato).

8 - DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de dois dias, para com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá à Comissão Permanente de Licitação, a decisão final.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

- O Termo de Compromisso (Contrato) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

- A Empresa detentora do Contrato se compromete em disponibilizar um veículo adequado para o transporte dos materiais de coleta para exames na sede do Município, sendo realizadas duas vezes por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Se compromete também em fornecer outros materiais, assim especificados:
 - Kit para coleta de sangue, urina e fezes;
 - kit de urina com inibidor de crescimento bacteriano.
- Suporte Técnico On Line, via skipe ou outro que venha substituí-lo, visando esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas aos serviços prestados, solicitação de kits e retiradas de resultados de exames com maior agilidade.
- A empresa contratada deverá disponibilizar senha de acesso ao seu sistema para impressão de exames já concluídos.

– As amostras poderão ser:

- a) Coletadas pelo posto de coleta da prefeitura e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com o Departamento de Saúde, se for fora da sede do licitante.
 - b) Em se tratando de laboratório fora do Município, as amostras deverão ser recolhidas no seguinte endereço: Rua Cônego José Divino da Silva nº 632 – Centro de Saúde – Bioquímico responsável: Osvaldo José De Biasi Melo, tel. (35)-3375-1365.
 - c) Ser coletadas pelo próprio laboratório, em sede da licitante.
 - d) Coletadas quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório vencedor, desde que previamente agendados.
- A coleta e realização dos exames deverão ser efetuadas mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.
 - Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela SUS e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela distribuição dos exames a serem realizados, a cada um dos prestadores dos serviços.

– Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em endereço eletrônico, e/ou enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega.

- A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

– O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste Edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se credenciada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.
- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.
- O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo Centro de Saúde no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.
- Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame e preço total dos exames realizados no período;
- A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização dos exames, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.
- Somente serão analisados pelo Centro de Saúde os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:
 - até a data final prevista para a entrega; e
 - instruídos com a justificativa e respectiva comprovação de motivos.
- Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado.
 - Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste ajuste.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora do Contrato em aceitá-lo, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras Cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2015 e pela correspondente nos exercícios vindouros:
2.4.1.10.302.004.2.0029 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- Das sessões públicas de processamento deste ato serão lavradas atas circunstanciadas, - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura e no Jornal Correio do Papagaio.
- No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.
 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.
 - Assegura-se o direito de:
 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - adiar a data da sessão pública;
 - rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
-
- Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Proposta de Preços;
 - Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
 - Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.

Dom Viçoso, 17 de Setembro de 2015.

Pedro de Moura Campos
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade n.º 003/2015

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1 - Valor estimado para a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em doze (12) Meses será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

2 – AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A TABELA DE PREÇOS SUS, RESPEITANDO OS PREÇOS NELA DETERMINADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade n.º 003/2015

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone / Fax:
Nome do Signatário:
Identidade do Signatário:
CPF do Signatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TABELAS DE PREÇOS
1	Tabela de Preços do SUS para exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º : 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro
CEP: 37.400-000
Dom Viçoso - MG

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS**, do Município de Dom Viçoso / MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Processo n.º: 038/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2015

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede à Rua ,n.º....., em , neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A DOM VIÇOSO E A EMPRESA

O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, n.º 01, nesta Cidade, CNPJ nº 18.188.268/0001-64, de ora em diante chamada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **José Donizetti de Souza**, portador do RG. nº M - -----, SSP/MG, e do CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua Dr. Altamiro Coli, nº ---, nesta Cidade, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com endereço à inscrita no CNPJ/MF sob nº. neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Referente ao processo licitatório nº 012/2015 – Inexigibilidade nº 002/2015, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do referido Edital; pelos termos da proposta da **CONTRATADA** parte integrante deste Contrato e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA** obriga-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES DA TABELA SUS PARA O CENTRO DE SAÚDE, de acordo com a descrição, e preços registrados no Anexo I deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TABELA DE PREÇOS
1	Tabela de Preços do SUS para Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O preço estimado para esta contratação é de R\$60.000,00 (xxxxxxxx).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.

2.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

2.4 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo Centro de Saúde no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.5 - Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame e preço total dos exames realizados no período;

2.6- A documentação mencionada no subitem acima é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2.4.1.10.302.004.2.0029 - 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do Centro de Saúde, e em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.1 – O serviço será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

5.2 – A Prefeitura do Município de Dom Viçoso - MG reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – **A CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de forma irregular.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na Cláusula Segunda e Terceira do presente instrumento após conferência dos exames fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os exames cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

9.2 – Havendo a rescisão do presente Contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial uma única vez, e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o Contrato na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dom Viçoso, de 2015.

JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
